

Etec. Prof. Massuyuki Kawano
Técnico em Contabilidade

Anelize Chimello Manoel
Graziele Gomes Pato
João Antônio Haraki Cruz
Leticia Costa Munhoz
Mayara Cristina Levado Rodrigues

Consultoria Contábil para o Microempendedor Individual: Orientações sobre Legalização e Formalização

Tupã- SP

2015

ANELIZE CHIMELLO MANOEL
GRAZIELE GOMES PATO
JOÃO ANTÔNIO HARAHI CRUZ
LETICIA COSTA MUNHOZ
MAYARA CRISTINA LEVADO RODRIGUES

**CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL: Orientações sobre Legalização e Formalização**

Trabalho de Conclusão de Curso
apresentado à ETEC Prof. Massuyuki
Kawano, como requisito parcial para
obtenção do título de Técnico em
Contabilidade.

Orientadora: Prof^a Evelyn Ingrid da Costa
Sarquis Pinto.

Tupã- SP

2015

Dedicamos o presente trabalho à Deus pois, sem ele, não teríamos forças para essa longa jornada, e também ao grupo de autores pela dedicação e esforço aqui empenhados.

Agradecemos a Prof^a. Evelyn Ingrid da Costa Sarquis Pinto, por sua dedicação e empenho durante o desenvolvimento deste trabalho.

A ETEC Prof. Massuyuki Kawano por propiciar o ambiente e a estrutura necessários para nossa aprendizagem e, conseqüentemente, por nosso desenvolvimento pessoal e profissional.

Aos Docentes do Curso Técnico de Contabilidade pela generosidade depositada em todos os momentos de compartilhamento de seus conhecimentos profissionais e humanos.

Aos nossos pais por sempre nos apoiarem e nunca desanimarem mesmo nos momentos em que nós mesmos desanimamos.

"Foco é uma questão de decisão. Quando realmente decidimos algo, o foco é uma consequência. O sentimento de realização quando atingimos uma meta é muito maior do que o benefício de um desvio. A "técnica" é decidir de verdade!"

FLÁVIO AUGUSTO

RESUMO

CONSULTORIA CONTÁBIL PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL: Orientações sobre Legalização e Formalização

Autores: Anelize Chimello Manoel; Grazielle Gomes Pato; João Antônio Haraki Cruz; Leticia Costa Munhoz; Mayara Cristina Levado Rodrigues.

Orientadora: Prof.^a Evelyn Ingrid da Costa Sarquis Pinto

Introdução: O Micro Empreendedor Individual foi uma alternativa para este trabalho, pois apresenta uma nova e boa alternativa para tirar as pessoas que trabalham por conta própria da informalidade. Assim vendo que o MEI é uma ótima opção de simples realização e baixo custo para os empreendedores saírem da informalidade, legalizando-se e constituírem a empresa. **Objetivo:** Com a intenção de apresentar essa nova alternativa para os alunos da ETEC Prof. Massuyuki Kawano, apostaremos em uma boa explanação textual sobre o assunto juntamente com uma palestra que ensina, na prática, como dá-se a abertura de um MEI e qual a melhor forma de prosseguir seu negócio. **Metodologia e Desenvolvimento:** O MEI é um tipo de enquadramento empresarial de baixo custo para Empreendedores que tenham renda anual igual ou superior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). O Processo de abertura é todo feito Online, porém, não dispensa caso o empreendedor prefira, o acompanhamento de um contador ou escritório, pois o auxílio de um profissional dá asas ao negócio. **Resultado e Conclusão:** Com todas essas informações em mãos sobre o MEI, aplicamos então, uma pesquisa na ETEC Prof. Massuyuki Kawano, em algumas salas da área de gestão (Que se torna a mais interessada no assunto, pois, um dia, poderá prestar consultoria para um Microempreendedor). Diante das informações obtidas através da pesquisa realizada com algumas turmas, como a de contabilidade, recursos humanos e administração, foram diagnosticadas várias dúvidas e receios em relação ao MEI. Desta forma a melhor maneira de sanar essas dúvidas foi através de uma palestra com o convidado Prof. Dr. Luís Cicero Mariano que hoje atua como assessor em um escritório de contabilidade da cidade de Tupã, que abordou o tema de uma forma simples e dinâmica para que os alunos e convidados pudessem compreender sobre o assunto, interagir e sentir-se a vontade para fazer perguntas.

Palavras-chave: Microempreendedor Individual, Empreendedores, Alternativa, Formalização, Palestra.

ABSTRACT

ACCOUNTING CONSULTING FOR INDIVIDUAL MICROEMPREENDEDOR: Guidance on Registration and Registration

Authors: Anelize Chimello Manoel; Grazielle Gomes Pato; João Antônio Haraki Cruz; Leticia Costa Munhoz; Mayara Cristina Levado Rodrigues.

Advisor: Teacher. Evelyn Ingrid da Costa Sarquis Pinto

Introduction: The Micro Individual Entrepreneur was an alternative to this work because it presents a new and good alternative to get people working on their own informality. So seeing that MEI and a great choice of simple realization and low cost for entrepreneurs leave the informality if legalizing it and constitute the company.

Objective: In order to present this new alternative for students of ETEC Prof. Massuyuki Kawano, I'll bet in a good textual explanation of the issue along with a lecture that teaches in practice as it gives the opening of an MEI and how best to pursue their business.

Methodology and Development: The MEI is a type of low-cost business environment for entrepreneurs who have annual income less than R \$ 60,000.00 (sixty thousand reais). The opening process is all done online, however, does not exempt the entrepreneur prefers case, monitoring of an accountant or office, as the help of a professional gives business wings.

Results and Conclusion: With all this information at hand about the MEI, we apply then a search on ETEC Prof. Massuyuki Kawano, in some management area of the rooms (which becomes more interested in the subject because, one day, can provide advice for a Microempendedor). On the information obtained through the survey of some classes, such as accounting, human resources and administration, they have been diagnosed several doubts and fears for the MEI. Thus the best way to address these questions was through a lecture with Prof. guest Dr. Luis Mariano Cicero who now acts as adviser in an accounting firm in the city of Tupa, who addressed the topic in a simple and dynamic way for students and guests could understand about it, interact and feel free to make questions.

Keywords: Individual Microempreendedor, entrepreneurs, Alternative, Formalization Lecture.

Lista de Gráficos

Gráfico 1 : Conhecimento dos alunos sobre o MEI.	20
Gráfico 2: Ponto mais interessante sobre o MEI	21
Gráfico 3: Escolha do MEI para formalização de um negócio.	22
Gráfico 4: Os benefícios do MEI.....	23

Lista de Figuras

Figura 1: Palestra MEI - Palestrante Luís Cícero	26
Figura 2: Palestra MEI – Público I	27
Figura 3: Palestra MEI – Público II	27
Figura 4: Palestra MEI - Explicações	28
Figura 5: Palestra MEI – Agradecimento.....	28
Figura 6: Palestra MEI – Equipe TCC juntamente com o palestrante Luís Cícero e Professora Aline Bezerra da ETEC.....	29
Figura 7: Palestra MEI – Equipe TCC juntamente com o palestrante Luís Cícero....	29

SUMÁRIO

1. Introdução	1
2. Metodologia.....	2
3. Fundamentação Teórica	3
3.1 Conceitos de Microempreendedor Individual	3
3.2 Como tornar-se Microempreendedor	4
3.3 Taxas	5
3.4 Simples Nacional	7
3.4.1 Atividades Permitidas	9
3.4.2 Alvará de Funcionamento	10
3.4.3 Cobertura Previdenciária.....	11
3.4.5 Segurança Jurídica	11
3.4.6 Outros Benefícios	12
3.5 Desvantagens	13
3.6 MEI na Economia.....	14
3.7 Papéis do Contador no MEI	15
4. Consultoria Contábil	19
5. Resultados e Discussão.....	19
5.1 Pesquisa.....	19
5.2 Orientações (Palestra “MEI - um empreendedor de sucesso”).....	25
6. Considerações Finais	30
Referencias bibliográficas	31
Anexos	33

1. Introdução

O Micro Empreendedor Individual foi uma alternativa para este trabalho, pois apresenta uma nova e boa alternativa para tirar as pessoas que trabalham por conta própria da informalidade. Assim vendo que o MEI é uma ótima opção de simples realização e baixo custo para os empreendedores saírem da informalidade, legalizando-se e constituírem a empresa. Com a intenção de apresentar essa nova alternativa para os alunos da ETEC Prof. Massuyuki Kawano, apostaremos em uma boa explanação textual sobre o assunto juntamente com uma palestra que ensina, na prática, como dá-se a abertura de um MEI e qual a melhor forma de prosseguir seu negócio.

De acordo com o site do Âmbito Jurídico (www.ambito-juridico.com.br), com o crescimento abundante de trabalhadores autônomos no mercado de trabalho, fez-se necessária a legalização e a formalidade jurídica dos mesmos, coisa que até meados de 2009 não era possível. Depois de 1º de julho de 2009, foi implantado, com a Lei Complementar 128/08 e inserido na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (Lei Complementar 123/06), o MEI (Micro empresário Individual).

Assim como tantas outras legalizações como o Simples Nacional, por exemplo, o Micro Empresário Individual (MEI), veio para facilitar a vida burocrática do trabalhador autônomo e também para provar que o trabalho formal é, por muitas vezes, até mais rentável que o informal.

A formalização dá ao empresário tantas vantagens quanto quaisquer empresas de variados portes e ramos. Além de garantir ao empresário um CNPJ sem maiores burocracias, o MEI também permite que o empresário tenha FGTS e, com o recolhimento mensal de apenas uma taxa mínima variável de acordo com o ramo da empresa (comercial, industrial ou prestadora de serviços), possibilita ao mesmo o direito do INSS. Para esclarecer esse ponto, explanaremos com mais detalhes as vantagens, benefícios, programas de auxílio governamental e burocracias reduzidas que o MEI permite ao Microempreendedor que opta por tal formalização.

Por meio da consultoria, de forma ampla, porém objetiva, esclareceremos as dúvidas frequentes dos Microempreendedores que desejam formalizar-se e com base em uma pesquisa aplicada, direcionaremos o trabalho aqui presente para melhor focar e esclarecer os pontos cruciais da formalização, descobrindo qual é o motivo pelo qual os empresários não formalizam-se, qual o medo que os impede e dando uma nova visão sobre a legalização, tornar mais amplo o conhecimento da comunidade sobre o assunto abordado.

2. Metodologia

- **Consulta bibliográfica:** Para poder desenvolver este trabalho, foi preciso muita pesquisa e estudo na obtenção de informações e conhecimento sobre o tema abordado. Estas informações foram tiradas de sites seguros tais como o ‘ portal do empreendedor ’ e ‘ âmbito jurídico ’ que foram acessados constantemente na produção do presente, nos dando informações fidedignas para que pudéssemos melhor informar os que o lerão.
- **Cronograma:** Para estabelecer um tempo de produção e entrega dos vários tópicos desenvolvidos no trabalho, foi usado um cronograma de atividades que nos auxiliou com a organização necessária para que este fosse produzido dentro do tempo estabelecido na ordem correta.
- **Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas):** as Normas da ABNT foram usadas em todo o corpo do trabalho frequentemente, nos ajudando na formatação, deixando o visual do trabalho coerente e compatível com o nível técnico esperado.
- **Pesquisa:** Foi aplicada uma pesquisa com os alunos da ETEC Prof. Massuyuki Kawano da área de gestão sobre o tema “ Microempreendedor Individual” para que tomássemos conhecimento sobre qual o nível de informação que tais alunos tinham sobre o assunto abordado, estabelecendo assim, a profundidade que seria tomada no próximo passo a ser dado para o desenvolvimento do trabalho, a palestra.

- Palestra “Microempreendedor individual”: Foi aplicada uma palestra sobre o tema “Microempreendedor individual” com intuito de informar os alunos da área de gestão da ETEC Prof. Massuyuki Kawano, o que é o Microempreendedor individual, quais são as vantagens e desvantagens de ser um MEI e como abrir um MEI, enriquecendo assim, a parte prática do trabalho apresentado.

3. Fundamentação Teórica

Para melhor compreensão da importância do assunto abordado no presente, os pontos a serem dissertados foram divididos em tópicos nomeados de acordo com o assunto principal nele desenvolvido, facilitando assim, posteriores buscas e esclarecimento de questões aqui explanadas.

3.1 Conceitos de Microempreendedor Individual

O microempreendedor individual (MEI) é regulado pela Lei Complementar Nº 128/2008 Art. 18-A, § 1º (o MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês na forma prevista neste artigo). Para os efeitos desta Lei, considera-se MEI o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pelo simples em valores fixos mensais, como comércio, indústria e serviços comuns.

A receita bruta anual (de janeiro a dezembro) do MEI não poderá ultrapassar R\$ 60.000,00. Caso o MEI formalize-se no decorrer do ano, a receita bruta de R\$ 60.000,00 será proporcional aos meses após formalização.

Por exemplo: 60.000,00 / por 12 meses = 5.000,00 por mês. Logo, se uma empresa for registrada em abril, a receita bruta não poderá ultrapassar R\$ 45.000,00 (5.000,00 x 9 meses = 45.000,00).

O MEI surgiu para facilitar o registro de empreendimentos de pequenos negócios, principalmente comerciantes e profissionais autônomos que prestam serviços simples, deixam de recolher tributos, não seguem as regras para funcionamento estabelecidas pela administração municipal, não tem CNPJ e não têm cobertura previdenciária. São aqueles que têm uma “portinha alojada” bem ali pertinho da sua casa, como cabelereira, manicure, feirantes, costureiras, sapateiros, mercearias, pedreiros, pintores, boleiras, contadores, entre outros.

3.2 Como tornar-se Microempreendedor

Para tornar-se um Microempreendedor Individual é necessário faturar no máximo até R\$ 60.000,00 anuais e não ter participação em outra empresa como sócio ou titular.

O MEI deverá ter autorização da Prefeitura com relação ao tipo de atividade e ao local onde irá trabalhar, tendo que observar as normas do município a serem obedecidas.

Para se inscrever no MEI, é só acessar o site do portal do empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/formalize-se>), e inscrever-se gratuitamente. Após realizada a abertura do MEI no site, o CNPJ e o número de inscrição na Junta Comercial são obtidos imediatamente, não precisando encaminhar nenhum documento para esta.

A primeira declaração anual (DASN-SIMEI) pode ser preenchida pelo próprio Microempreendedor Individual ou pelo contador optante pelo Simples Nacional gratuitamente e entregue de forma “online” até 31 de maio de cada ano.

Conforme Lei Complementar 123/06 art. 18, § 22-B, I:

Promover atendimento gratuito relativo à inscrição, à opção de que trata o art. 18 - A desta Lei Complementar e à primeira declaração anual simplificada da microempresa individual, podendo, para tanto, por meio de

suas entidades representativas de classe, firmar convênios e acordos com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, por intermédio dos seus órgãos vinculados.

Após a formalização, o empreendedor terá o seguinte custo (Valores referentes ao ano de 2015):

- Para a Previdência: R\$ 39,40 por mês (representa 5% do salário mínimo que é reajustado no início de cada ano);
- Para o Estado: R\$ 1,00 fixo por mês, se a atividade for comércio ou indústria;
- Para o Município: R\$ 5,00 fixos por mês, se a atividade for prestação de serviços.

Qualquer outra cobrança recebida não é do governo, não está prevista na legislação e não deve ser paga.

O pagamento desses custos é feito pelo Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), que pode ser criado por qualquer computador com acesso a internet, e deverá ser pago em redes Bancárias ou Casas Lotéricas até o dia 20 de cada mês.

3.3 Taxas

Como já citado mais acima, as taxas que o MEI tem de pagar obrigatoriamente são bem baixas e condizem principalmente com o seu tipo de atividade e se tem ou não funcionário contratado.

Começando pela abertura do MEI, não há taxas a serem pagas por este serviço, o Empreendedor pode optar por abrir sozinho ou se preferir, pode abrir em um escritório cadastrado no Simples Nacional, este que não poderá cobrar prestação de serviços no primeiro ano do MEI como diz a Lei Complementar 126/2006 Artigo 1º:

“Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas

e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

I - à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias; ”

Qualquer escritório que não for optante pelo Simples Nacional, poderá cobrar taxas de honorário do Microempreendedor Individual.

Na hora da abertura, já é emitido o CNPJ, a Inscrição na junta comercial (se necessário) e o DAS do ano completo, que deverá ser pago mês a mês.

O Mei não paga nenhum imposto de origem federa e apenas valores simbólicos para os outros órgãos. Estes são:

- R\$5,00 de ISS para o Município (prestadores de Serviço)
- R\$1,00 de ICMS para o Estado (Comerciantes e Indústrias)

Já o INSS é reduzido, sendo cobrado apenas 5 % do valor referente ao salário mínimo vigente no país, sofrendo alterações anuais conforme as alterações do salário. Esses 5% são avaliados até o presente momento em R\$39,40.

Caso a atividade do MEI seja da área da saúde ou alimentação, ele pagará uma taxa à Vigilância Sanitária também que varia de acordo com a atividade específica e pode ser parcelada durante o Exercício.

Existe também uma taxa de alteração de Alvará de funcionamento. Caso precise de alteração, a Prefeitura (Único órgão não ligado ao sistema de cadastro do MEI) cobrará uma taxa de R\$33,12 para emitir um novo alvará, este que não mais é provisório.

No final de cada ano, é necessário que se faça a declaração do imposto de renda, esta, por sua vez, pode ser feita pelo próprio empreendedor, mas, se este não souber fazê-lo, deve procurar um escritório de contabilidade.

A declaração anual de imposto de renda, na primeira vez que se declara, o MEI tem direito a isenção da taxa que o escritório geralmente cobra, porém é unicamente na primeira declaração, nos anos posteriores, mesmo um escritório regulamentado pelo simples nacional, pode cobrar a taxa de honorário normalmente. Não é uma taxa alta pois os gastos e ganhos do MEI não são tão grandes quanto os de uma empresa enquadrada no simples nacional ou no lucro presumido, por exemplo.

Para que esta Declaração seja feita, o Meu deve levar todas as notas fiscais de compra e venda no escritório que contabilizará corretamente o IR deste empreendedor.

3.4 Simples Nacional

O Simples nacional é uma forma de tributação utilizada por empresas que tenham faturamento de até R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil) anuais.

O MEI é um simples nacional, mas o fato de o simples poder ter o faturamento de até R\$3.600.000,00 não muda o faturamento anual do MEI de R\$60.000,00.

Este recolhimento faz-se através da guia unificada chamada DAS (para o MEI, DAS-MEI) e é paga mês a mês durante o exercício.

O site “www.portaldoempreendedor.gov.br” emite estas guias mensais através do aplicativo PGMEI.

As guias são assim:

		MINISTÉRIO DA FAZENDA CGSN		02	COMPETÊNCIA	
				03	NÚMERO DO CNPJ	
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL DAS				04	DATA DE VENCIMENTO	
01		NOME EMPRESARIAL		05	VALOR DO PRINCIPAL	
Número do Documento: nn.nn.nnnnnn.nnnnnnnn-n				06	VALOR DA MULTA	
Data limite para acolhimento: dd/mm/aaaa				07	VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS	
				08	VALOR TOTAL	
				09	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente em duas vias)	
						

No campo número 1 coloca-se o nome da empresa, no caso do MEI, a empresa tem o nome do Empreendedor então o campo é preenchido com este. O Numero 2 é preenchido com a competência, ou seja, a atividade exercida pelo MEI. O 3 é o CNPJ, o 4 é a data de vencimento da guia, o 5 é o valor principal da guia, valor este que já foi explicado no trabalho. O 6 é referente à multa se houver atraso da guia, o campo 7 é para juros ou encargos, o 8 é o valor total da guia somando o campo 5 com o 6 e o 7. E por ultimo, o campo número 8 que refere-se à autenticação que o banco dá quando esta guia for paga.

Este é o enquadramento do MEI. Deve-se ficar atento quanto ao valor do faturamento mensal, pois caso ultrapasse o valor estabelecido de R\$5.000,00. E se acontecer de estourar o valor mensal ou o anual estabelecido para o MEI, o que acontece?

- Se o faturamento foi maior que R\$ 60.000,00, porém não ultrapassou R\$ 72.000,00, o empreendimento passará a ser considerado uma Microempresa. A partir daí o pagamento dos impostos passará a ser de um percentual do faturamento por mês, que varia de 4% a 17,42%, dependendo do tipo de negócio e do montante do faturamento. O valor do excesso deverá ser acrescentado ao faturamento do mês de janeiro e os tributos serão pagos juntamente com o DAS referente àquele mês.

- Se o faturamento foi superior a R\$ 72.000,00, o enquadramento no Simples Nacional é retroativo e o recolhimento sobre o faturamento,

conforme explicado na primeira situação, passa a ser feito no mesmo ano em que ocorreu o excesso no faturamento, com acréscimos de juros e multa.

3.4.1 Atividades Permitidas

Hoje, o MEI abrange muitos profissionais e muitas atividades de atuação, isso graças a melhorias que foram sendo feitas e acrescentadas a cada atualização da legislação referente ao MEI.

Neste ano de 2015, são aproximadamente 480 atividades/profissionais que podem optar pelo Microempreendedor Individual. Cada atividade possui um CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que é um número/ código de identificação usado em todo território nacional pelos mais diversos órgãos de tributação e contabilidade. Anexo a este trabalho, está uma lista em ordem alfabética contendo todas as atividades permitidas pelo MEI.

Cada profissional, na hora do cadastro, deve escolher uma atividade principal de atuação e, caso houver, uma ou mais atividades secundárias que não podem exceder à 15 Atividades. Por exemplo, uma cabelereira que também faz maquiagem e aproveita a clientela para vender bijuterias. No cadastro do MEI dessa profissional, ela deverá preencher o campo “Atividade Principal” com Cabelereira e nos campos secundários ela deverá discriminar cada uma de suas atividades como:

Atividades Secundárias:

- 1- MAQUIADOR(A)
- 2- COMERCIANTE DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS.

Os Empreendedores formalizados, devem discriminar *sem exceção* todas as atividades exercidas em seu estabelecimento, pois, como já dito antes, os MEIs estão sujeitos a fiscalização como qualquer outra empresa e se por acaso um fiscal for conferir os CNAEs comparando com a atividade real que é exercida por ele, ele terá de pagar uma multa e corrigir seu cadastro.

3.4.2 Alvará de Funcionamento

As facilidades para o Microempreendedor individual não estão presentes apenas na abertura da empresa. Há uma série de processos que, para outras empresas como MEs (Micro Empresa) e EPPs (Empresa de Pequeno Porte), por exemplo, são extremamente burocráticos e exigem uma disciplina muito grande quanto à documentação, prazos e tudo mais.

Já para o Microempreendedor Individual esses processos são simples e rápidos. O Alvará de funcionamento, por exemplo, é um desses casos. Este alvará é feito através de um requerimento que o próprio MEI pode fazer ou pode também ser elaborado por um escritório de contabilidade, se o MEI preferir. Esta é a única etapa de regulamentação da empresa a ser feita pessoalmente na prefeitura do município e não online.

Este alvará provisório é emitido gratuitamente na prefeitura tratando-se da primeira via, porém, caso haja alguma mudança no estabelecimento, por exemplo, o MEI aumente o local, faça reformas, coloque uma janela, mude para outro local do mesmo tamanho ou qualquer mudança no estabelecimento, é necessária a emissão de um novo alvará e este será cobrado.

Esse alvará só é necessário caso o MEI trabalhe em local fixo, por exemplo, uma cabeleireira que atenda em seu salão. Se o MEI não tiver local fixo de trabalho, por exemplo, um pedreiro ou uma manicure que atende na casa das clientes, este por sua vez não precisa do alvará.

Se a área de atuação do MEI for relacionada a Saúde ou alimentação, é necessária a obtenção da Autorização da Vigilância Sanitária, esta que por sua vez fará o Empreendedor ter um pouco mais de custo se necessário fazer reformas para adequar-se no padrão estabelecido pela Vigilância.

O MEI está submetido à Fiscalização como qualquer outra empresa, Então, precisa haver atenção e cuidado com a documentação emitida para a correta regulamentação deste.

3.4.3 Cobertura Previdenciária

O microempreendedor individual traz, além da oportunidade de ser um empresário formalizado, dando mais credibilidade ao seu negócio, muitos benefícios que refletem não só no empreendimento mas também na vida do empreendedor, que pode com o MEI, garantir segurança para si no presente e também no futuro.

Um desses benefícios (talvez o que deixa mais clara a diferença de um profissional informal para um formalizado) é o recolhimento para a Previdência Social, esta que permite que o MEI tenha acesso aos auxílios e proteções que o governo oferece aos trabalhadores de todas as áreas que também recolhem essa taxa.

Para o Microempreendedor individual, os valores de recolhimento para contribuições e outras taxas (a serem recolhidas quando necessário) são de uma escala bem baixa.

O MEI recolhe para a CSLL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido) apenas 5% do salário mínimo vigente no Brasil, atualmente essa taxa é de R\$ 39,40 (trinta e nove reais e quarenta centavos) que representa 5% do valor do salário mínimo atuante no Brasil desde 6 de janeiro de 2015; R\$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais).

O recolhimento dessa taxa dará proteção ao Empreendedor em caso de afastamento por doença, aposentadoria (seja por idade ou invalidez), auxílio reclusão e salário maternidade após um número mínimo de parcelas recolhidas.

3.4.5 Segurança Jurídica

Segurança jurídica é a garantia de que a lei já aplicada não pode sofrer alterações que a prejudiquem nem a quem esta se refere. “A lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada.” (CF, Art. 5º, XXXVI).

No caso da Lei complementar 128/08, já descrita no presente trabalho, por ser uma lei aprovada pelo congresso nacional tem a proteção fornecida pela Segurança jurídica. Por ser uma Lei complementar, só pode ser alterada mediante a uma nova lei complementar e votação no Congresso Nacional, além de precisar ser aprovada pelo Presidente da República. O fato de uma possível alteração ser um processo um tanto quanto burocrático, dá ao Empreendedor estabilidade e segurança já que as regras não serão alteradas facilmente.

3.4.6 Outros Benefícios

- **Contratação de um funcionário com menor custo:** O MEI tem direito a contratação de 1 único funcionário que deve receber um salário mínimo ou o salário Base de acordo com a atividade exercida por ele, tendo baixo custo para isso, apenas 3% para previdência social e 8% para o FGTS baseados no salário mínimo. (O empregado contribui com 8% de seu salário para a CSLL).
- **Sem burocracias:** O Microempreendedor individual deve fazer apenas uma declaração anual com o valor de seu faturamento que não deve exceder R\$ 60.000,00 por ano. Esta declaração pode ser feita sem maiores complicações, pela internet, não sendo necessária a contabilidade formal.
- **Serviços bancários:** Como o MEI tem direito ao CNPJ, os serviços bancários oferecidos a ele são os de uma Pessoa Jurídica, tendo acesso assim à abertura de conta da pessoa jurídica e créditos maiores principalmente em bancos públicos como, por exemplo, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal. Esses bancos têm Linhas de Financiamento com redução de taxas e taxas de juros menores para a Pessoa jurídica.
- **Serviços gratuitos:** Os escritórios de contabilidade são obrigados a prestar serviços gratuitos de assessoria aos Microempreendedores Individuais no primeiro ano de serviço como forma de incentivo para melhorar as condições de negócio no Brasil.

3.5 Desvantagens

O MEI, como já citado acima, possui muitos benefícios que além de atrativos são protegidos por lei.

Sua forma simplificada de adesão, que é feita apenas com o Título de Eleitor e o CPF do empreendedor e pela internet, chama muita atenção e ajuda milhares de empreendedores pelo Brasil desde 2008, quando foi apresentado esse novo método de formalização, porém, faz-se necessário o alerta sobre os “Contras” do MEI.

Por ser um processo pouco burocrático este de abertura do Microempreendedor individual, não existem tantas formas de proteção ao aderente pois tudo que se precisa é o número de seu Cadastro de Pessoa física e do Título de Eleitor, é uma facilidade mas pode acabar sendo uma Desvantagem porque qualquer pessoa que possua esses documentos em mãos ou apenas os números do cadastro pode abrir um MEI no nome do dono do documento.

Pensemos assim: Um dia por acaso, você chega em casa e ao procurar a carteira ou os documentos, não os encontra. Você os perdeu durante um passeio no parque.

Uma pessoa de má índole encontrou sua carteira e nela constavam seu CPF, Título de Eleitor, RG e todos os demais documentos.

Se Essa pessoa que encontrou sua carteira quiser, ela pode abrir um MEI no seu nome sem ao menos você ser comunicado.

Com um CNPJ na mão, a pessoa que agora abriu um MEI no seu nome pode ir até o banco e fazer um empréstimo que ficará sob sua responsabilidade. Se ela não pagar esse empréstimo e nem as guias do MEI, que na realidade, perante o cadastro constam como sendo suas, você se tornará inadimplente e negligente para com o governo de seu país como pessoa jurídica e também como pessoa física, pois o Microempreendedor Individual é responsabilidade única e exclusivamente do “Empreendedor” cadastrado.

Quando foi pesquisado sobre casos em que isso tenha acontecido em cidades da região de Marília- SP, foi encontrado um caso em Tupã- SP. A vítima é um Advogado que só soube do que havia acontecido quando a cobrança da dívida, já altíssima, chegara em sua residência.

Nesses casos, até que seja provado que não houve intenção de se abrir um Microempreendedor individual, que isso foi um engano, um crime de falsidade ideológica, cometido por uma pessoa da qual não se sabe sequer o nome, a dívida já cresceu exponencialmente. Em muitos dos casos não há como provar, a vítima acaba tendo de pagar a dívida.

Acontecia-se muito de esses “Criminosos do MEI” usarem os dados de pessoas já falecidas para a abertura da empresa, hoje, com o melhorado sistema de aprovação de cadastro já inserido no site, isso não é possível.

Esta é a desvantagem do MEI, uma boa forma de evitar que isso aconteça é estar sempre atento, sendo extremamente cuidadoso com seus documentos e não os entregando a qualquer pessoa.

Vale lembrar que se o MEI for aberto em um escritório de contabilidade permitido, tem-se uma segurança a mais, pois o escritório tem direito de pedir documentos que provem que quem está abrindo o MEI é realmente o dono dos documentos apresentados para isso, como um comprovante de endereço, RG, outro documento com foto, etc.

3.6 MEI na Economia

O MEI deu um impulso muito grande para a economia do Brasil. Quanto mais MEIs forem abertos, fazendo os empresários saírem da informalidade, mais renda é gerada para os municípios em que estes atuam movimentando assim a economia Brasileira de forma geral tanto na área de comércio, como também na prestação de serviços e nas pequenas indústrias. Para firmar esta informação, o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) divulgou que em 2013, um terço dos pequenos empreendedores já eram formalizados e enquadrados no MEI, hoje já são cerca de quatro milhões de Micro

Empresários e, com uma projeção próxima da realidade, em 2022, a expectativa é que esse número dobre, chegando a oito milhões de Micro empreendedores em todo o Brasil.

Tratando-se de PIB, em 2001, os microempreendedores individuais, juntamente com pequenas empresas, já somavam 23,2% do PIB nacional. Desde então, não houve nenhuma outra avaliação desses valores, até em 2011, o SEBRAE, junto com o instituto Getulio Vargas, constatarem após pesquisas que este havia aumentado para 27%, seguindo a mesma linha de pesquisa, os dados atualizados deverão sair em 2021 onde não se espera menos de 30% do PIB para as ME'S e EPPs, conforme lançado pelo SEBRAE em 2013 no site <http://www.sebrae.com.br>.

Neste site também foi divulgada as seguintes informações sobre os micro e pequenos negócios na economia brasileira:

27% do PIB Nacional

52% dos empregos com carteira assinada

40% dos salários pagos

8,9 milhões de micro e pequenas empresas.

Se analisarmos, veremos que a economia não parou de crescer após a implantação da lei de proteção ao microempreendedor individual, dando um impulso não só no PIB, mas gerando empregos e cada vez mais adesão a formalização.

“O empreendedorismo vem crescendo muito no Brasil nos últimos anos e é fundamental que cresça não apenas a quantidade de empresas, mas a participação delas na economia” afirma Luiz Barretto, presidente do SEBRAE.

3.7 Papéis do Contador no MEI

Apesar de todos os processos de abertura do MEI e declaração de impostos, apesar de a “Contabilidade Formal” ser dispensada para o MEI, a melhor

maneira, a que dá mais segurança para este empreendedor é o auxílio de um contador.

Este profissional está apto para a tomada de decisões, ele conhece as obrigações e pode instruir sobre todos os direitos e deveres que o MEI tem perante o governo e a sociedade.

O escritório/ Contador, ao receber um MEI, tem total consciência de que este não trará lucro imediato para ele, porém, muitos escritórios visam um futuro com aquele Empreendedor individual, pois, auxiliando-o e ajudando-o a gerar renda com decisões certas no negócio, este MEI pode crescer e faturar mais, podendo assim enquadrar-se em uma empresa um pouco maior, passando de MEI para ME (Microempreendedor), depois para EPP (Empresa de pequeno porte) e assim sucessivamente, gerando mais renda para ele mesmo e para o escritório que o acolheu, pois a partir do MEI, todos os outros enquadramentos empresariais não são isentos de nenhuma taxa, como a taxa de honorário e a contabilidade formal que o escritório faz.

Se o MEI optar pela ajuda do escritório, terá o auxílio, as informações necessárias para que seu negócio cresça cada vez mais. Dada essa circunstância, o MEI tendo escolhido fazer sua contabilidade pelo escritório, e sabendo que, no ano de abertura está isento de qualquer taxa ou honorário que o escritório cobre, porém nos anos seguintes, terá de pagar as taxas cobradas que não são altas, porém existem, deverá atentar-se á alguns detalhes para que sua contabilidade seja feita corretamente.

Primeiro, o MEI tem que guardar todas as notas fiscais de compra e venda para que essa contabilidade seja feita. Existe um documento (relatório Mensal de receitas Britas) que auxilia o MEI na organização mensal de suas notas, e receitas.

RELATÓRIO MENSAL DAS RECEITAS BRUTAS	
CNPJ:	
Empreendedor individual:	
Período de apuração:	
RECEITA BRUTA MENSAL – REVENDA DE MERCADORIAS (COMÉRCIO)	
I – Revenda de mercadorias com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
II – Revenda de mercadorias com documento fiscal emitido	R\$
III – Total das receitas com revenda de mercadorias (I + II)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL – VENDA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS (INDÚSTRIA)	
IV – Venda de produtos industrializados com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
V – Venda de produtos industrializados com documento fiscal emitido	R\$
VI – Total das receitas com venda de produtos industrializados (IV + V)	R\$
RECEITA BRUTA MENSAL – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
VII – Receita com prestação de serviços com dispensa de emissão de documento fiscal	R\$
VIII – Receita com prestação de serviços com documento fiscal emitido	R\$

IX – Total das receitas com prestação de serviços (VII + VIII)	R\$
X - Total geral das receitas brutas no mês (III + VI + IX)	R\$
LOCAL E DATA:	ASSINA TURA DO EMPRESÁRIO:
<p>ENCONTRAM-SE ANEXADOS E ESTE RELATÓRIO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os documentos fiscais comprobatórios das entradas de mercadorias e serviços tomados referentes ao período; - As notas fiscais relativas às operações ou prestações realizadas eventualmente emitidas. 	

Levando este documento devidamente preenchido com as notas anexas, o contador responsável poderá realizar a contabilidade de maneira que o MEI fique dentro da legalidade jurídica.

Fora este relatório (que pode ser impresso direto no site do PORTAL DO EMPREENDEDOR), o MEI precisa declarar anualmente sua renda, para saber se está ainda enquadrado dentro dos R\$5.000,00 mensais podendo assim continuar o seu negócio como Microempreendedor Individual.

A contabilidade, se feita da maneira correta, pode fazer um Microempreendedor Individual alcançar o Lucro Real em pouco tempo, porém com muito esforço.

4. Consultoria Contábil

O profissional da área de Contabilidade é responsável pelo controle do movimento financeiro de empresas no que se refere à apuração de impostos e de taxas referentes à prestação de serviços e produtos. As decisões contábeis refletem diretamente nos custos e na receita de uma empresa, existe uma grande infinidade de estratégias contábeis que visam à diminuição tributária tanto sobre produtos como sobre os serviços. O Consultor contábil é indispensável para que seu empreendimento ande seguro, pois não é preciso só capital, boas ideias, tempo e determinação. O empreendedor necessita de seu consultor para lhe dar suporte, precisa de preparo, de ajuda com seu planejamento de custos e em seus encargos, através da ajuda de seu Consultor que se encontra todo o suporte necessário para tomadas de decisões em seu negócio. O contador acompanha todo o desenvolvimento da empresa, desde à sua constituição na Junta Comercial (JUCESP), Receita Federal, Prefeitura, Estado, escrituração contábil, fiscal, trabalhista e geração de obrigações legais e acessórias ao fisco, estruturando e auxiliando a análise das operações praticadas para cada tipo de empresa, visando reduzir a carga tributária e gerando aumento da lucratividade e competitividade no mercado e toda assessoria fiscal. Com esse auxílio o empreendedor poderá se dedicar a administração de seu negócio.

5. Resultados e Discussão

Abaixo serão apresentados os resultados obtidos por meio de uma pesquisa de campo aplicada com a proposta de atender aos objetivos do presente trabalho. Ou seja, conseguir identificar o conhecimento dos alunos quanto ao MEI bem como conseguir propor uma dinâmica diferente por meio de uma palestra informativa, sanando assim as possíveis dúvidas sobre esse modelo de formalidade e também informando os alunos sobre pontos importantes sobre o MEI.

5.1 Pesquisa

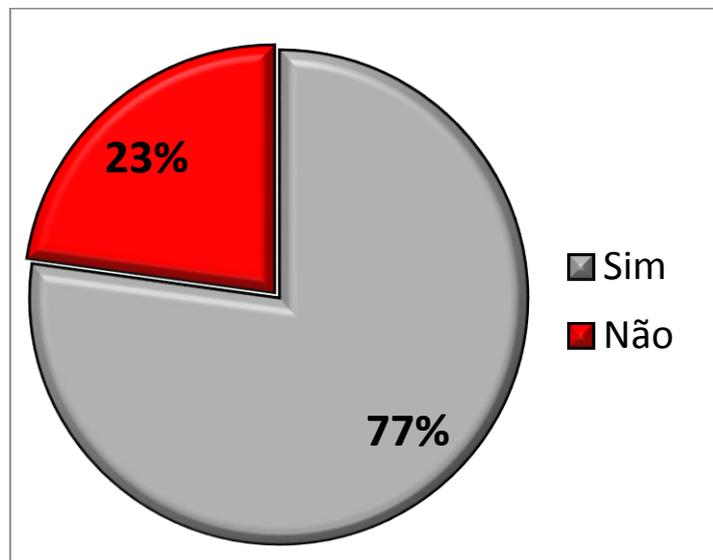
Com todas essas informações em mãos sobre o MEI, aplicamos então, uma pesquisa na ETEC Prof. Massuyuki Kawano, em três salas. Sendo: Curso técnico em Administração- 3º Módulo, Curso Técnico em Contabilidade- 2º Módulo e Curso técnico em Administração 1º Módulo, totalizando 79 entrevistados.

Nesta pesquisa de campo aplicada nos dias 6 e 7 de Maio de 2015, apuramos quais eram as maiores dúvidas em relação ao MEI por meio de 5 questões sendo 4 de múltipla escolha e 1 dissertativa. Seguem abaixo as questões usadas e os gráficos demonstrativos das respostas que obtivemos.

O intuito de aplicar a pesquisa foi descobrir quais dúvidas eram incidentes nas salas de gestão da ETEC Massuyuki kawano para que, assim, estas fossem esclarecidas na palestra que foi aplicada dias depois.

1) Você conhece ou já ouviu falar sobre Micro Empreendedor Individual (MEI)?

Gráfico 1 : Conhecimento dos alunos sobre o MEI.



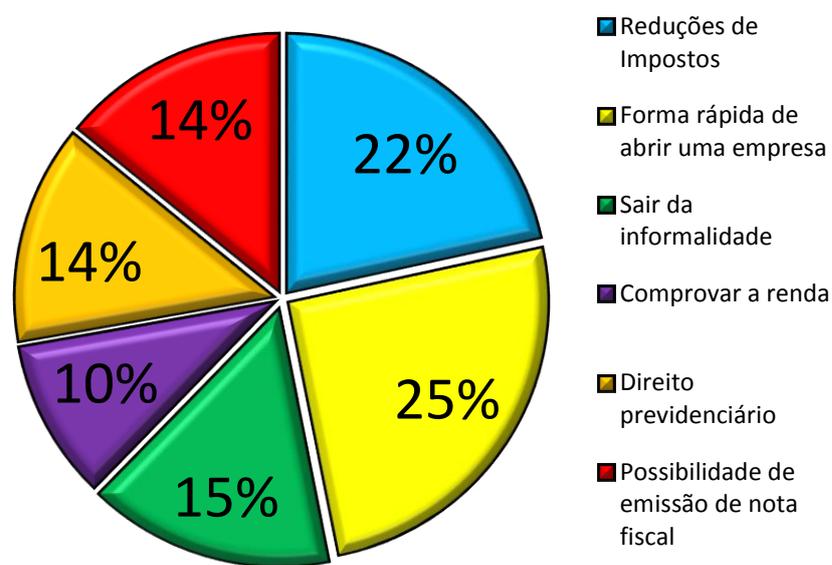
Fonte: Elaborado pelos autores, 2015.

Com esta questão, pretendia-se saber quantos possuíam a informação seja ela mínima do MEI, quantos já haviam ouvido falar da Podemos perceber neste gráfico que a grande maioria das pessoas conhece ou já ouviu falar sobre o Microempreendedor Individual, porém, não podendo esquecer-se da minoria

que não conhece esse enquadramento, adicionamos este tópico para ser esclarecido na palestra sobre o tema que será abordado mais abaixo, no próximo tópico deste trabalho.

2) Quais facilidades para formalização do MEI lhe interessam?

Gráfico 2: Ponto mais interessante sobre o MEI



Fonte: Elaborado pelos autores, 2015.

Como aponta este gráfico, o que mais interessa as pessoas no MEI é a forma rápida e simplificada de abertura de um empresa. Como tudo é feito Online, o processo não é burocrático nem trabalhoso para o empreendedor que, após concluir sua inscrição na internet, já tem seu CNPJ em mãos.

Outros benefícios que chama a atenção dos nossos entrevistados é a redução de impostos que o MEI tem em comparação com outras formas de abertura de empresas.

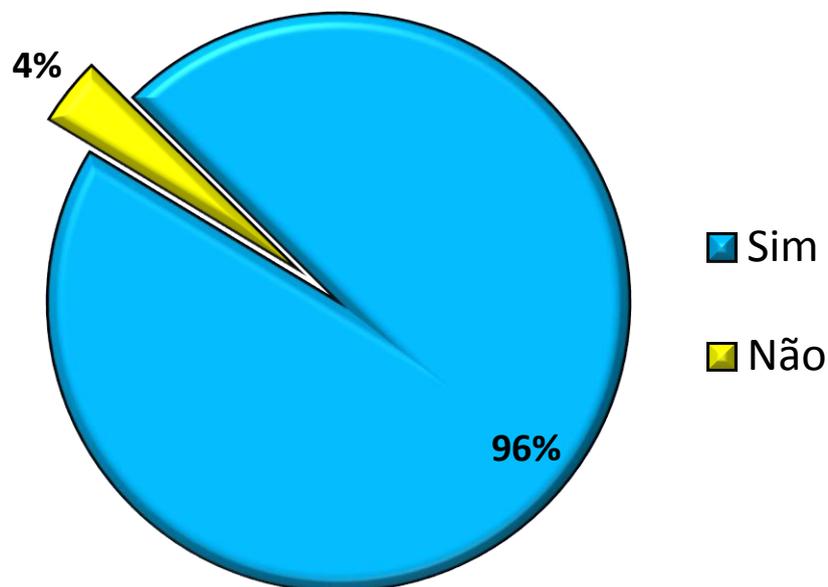
Muitos disseram que o MEI é uma forma fácil de sair da informalidade, já que hoje em dia muitas pessoas tem seu próprio negócio seja vendendo roupas de porta em porta ou fazendo “marmitex” só para entrega, muitas costureiras e pedreiros, e tantas outras atividades que são permitidas para o MEI,

podem formalizar-se sem muita complicação através desse enquadramento empresarial.

Os diretos previdenciários, a possibilidade de emissão de nota fiscal e a forma de comprovar renda foram mencionados também por muitas vezes, nos dando um gráfico equilibrado, como pode-se ver acima.

3) Diante das informações dadas acima, caso você tivesse um empreendimento informal, optaria pelo MEI?

Gráfico 3: Escolha do MEI para formalização de um negócio.

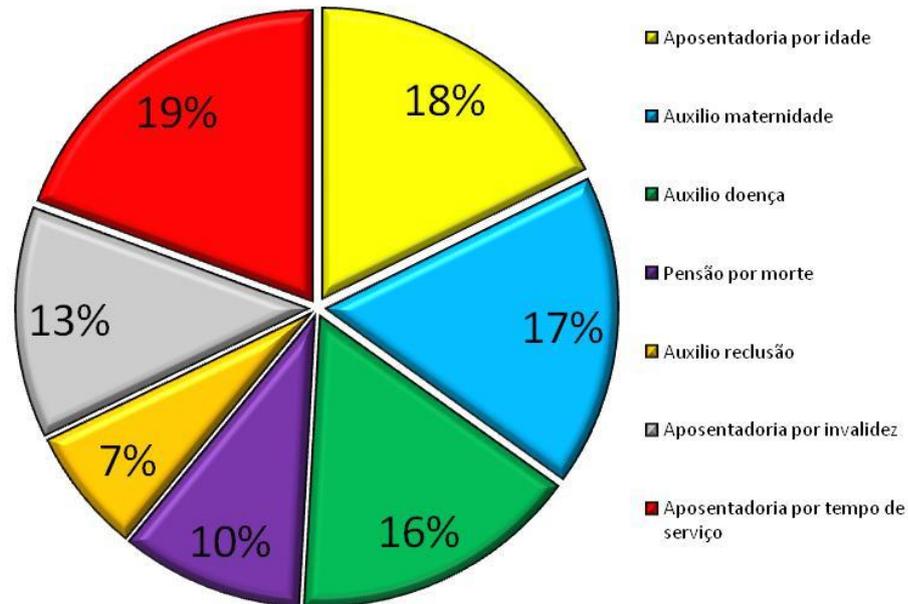


Fonte: Elaborado pelos autores, 2015.

Nesta questão fica bastante visível que 96% dos entrevistados optariam pelo MEI no caso de abrirem um empreendimento. Essa informação de certa forma afirma que as pessoas estão atualizadas sobre o que abrange o MEI.

4) Assinale os benefícios previdenciários do MEI:

Gráfico 4: Os benefícios do MEI



Fonte: Elaborado pelos autores, 2015.

Esta questão, na verdade, apresentava uma alternativa falsa. O MEI possui todos esses benefícios, exceto “Aposentadoria por Tempo de serviço”, onde 19% dos entrevistados assinalaram erroneamente, deixando claro que esse ponto precisaria ser reforçado na palestra que seria dada aos mesmos no dia 14 de Maio, como aconteceu.

No que se diz respeito aos outros benefícios descritos nas alternativas desta questão, todos eram verdadeiramente benefícios reais dos optantes pelo MEI como forma de legalização.

5) Você tem alguma dúvida que gostaria de esclarecer a respeito do MEI? Qual?

Perguntas Obtidas:	Quantidade e porcentagem de pessoas que a perguntaram:	
	Quantidade	Porcentagem
Sim	9	11%
Não	48	61%
Em Branco	17	22%
Como funciona o Alvará de funcionamento para o MEI que não tem local fixo de trabalho?	1	1%
Quais os direitos do MEI?	2	3%
Quais as atividades permitidas, qual a renda mensal e anual que o MEI pode ter?	1	1%
Onde obter mais informações sobre o MEI?	1	1%

Nesta questão, optamos por não fazer o gráfico demonstrativo, pois, por ser uma questão dissertativa, concordamos que seria melhor demonstrar a real pergunta feita pelo entrevistado.

Em suma, os entrevistados não fizeram questões, isso nos deu 61% de “Não” nas respostas. Outros 22% não responderam esta questão e mais 11% disseram que tem dúvidas, mas não escreveram qual.

Os outros entrevistados, somando 6% do total, tiveram quatro questões como foi mostrado acima. Tomamos nota destas dúvidas e pedimos ao palestrante que as esclarecesse no dia em que seria aplicada a palestra, e assim foi feito, como veremos no tópico a seguir.

5.2 Orientações (Palestra “MEI - um empreendedor de sucesso”).

Diante das informações obtidas através da pesquisa realizada na Etec Prof. Massuyuki Kawano com algumas turmas, como a de contabilidade, recursos humanos e administração, foram diagnosticadas várias dúvidas e receios em relação ao MEI. Desta forma a melhor maneira de sanar essas dúvidas foi através de uma palestra com o convidado Prof. Dr. Luís Cicero Mariano que hoje atua como assessor em um escritório de contabilidade da cidade de Tupã, que abordou o tema de uma forma simples e dinâmica para que os alunos e convidados pudessem compreender sobre o assunto, interagir e sentir-se a vontade para fazer perguntas.

No decorrer da palestra, foi dito várias vezes como o empreendedor se sente diante da oportunidade, de forma que seu pensamento gira em 360 graus, no sentido de que ele está pensando além do que está demonstrando, que a sua vontade de crescer, de se tornar um empresário de sucesso é maior do que a dificuldade. Trouxe alguns exemplos de empreendedores que tiveram êxito com suas empresas, onde um deles hoje tem uma das maiores franquias do país.

O palestrante apresentou o trecho do filme Limite Vertical, lançado em 2000 dirigido por Martin Campbell, com a intensão de mostrar quão importante é a tomada de decisão, no filme o irmão tomou a decisão de cortar a corda para salvar sua vida e de sua irmã deixando que o Pai morresse. De uma forma ou de outra uma decisão mal tomada pode mudar seu presente e futuro.

O Palestrante tirou de seus expectadores vários sorrisos e acenos em concordância, pois a forma como explanou as dúvidas e explicou os pontos sobre o MEI foi muito dinâmico e divertido pra quem assistiu.

Conforme combinado, o professor Luís Cícero sanou as dúvidas da pesquisa aplicada dias antes na escola. Para quem não conhecia o Microempreendedor Individual o palestrante explicou todos os pontos importantes começando pelos tipos de enquadramento de uma empresa, desde o Lucro Real que é para as maiores empresas, depois o Lucro Presumido, que é a forma de

tributação destinada para empresas grandes cujo lucro seja igual ou inferior a R\$ 48.000.000,00 (Quarenta e oito milhões de reais) anuais, passando então para o Simples nacional até chegar ao Microempreendedor individual que pode ter sua receita igual ou inferior a R\$ 60.000,00 anuais.

Quando pedimos para os entrevistados assinalarem os benefícios do MEI, a maioria assinalou a opção “aposentadoria por tempo de serviço”. Na verdade essa opção é inexistente, o que pode ocasionar a aposentadoria do MEI é ou por invalidez ou por tempo de contribuição.

Por fim, abrimos espaço para os alunos que estavam presentes na palestra fazerem perguntas, neste momento todas as perguntas feitas na questão numero 5 da nossa pesquisa, foram refeitas e sanadas pelo palestrante de forma tranquila e de fácil entendimento.

Seguem as fotos tiradas no dia da aplicação da Palestra (14 de Maio de 2015) durante a palestra ministrada:

Figura 1: Palestra MEI - Palestrante Luís Cícero



Figura 2: Palestra MEI – Público I



Figura 3: Palestra MEI – Público II



Figura 4: Palestra MEI - Explicações



Figura 5: Palestra MEI – Agradecimento



Figura 6: Palestra MEI – Equipe TCC juntamente com o palestrante Luís Cícero e Professora Aline Bezerra da ETEC.



Figura 7: Palestra MEI – Equipe TCC juntamente com o palestrante Luís Cícero.



6. Considerações Finais

Com o presente trabalho, a pesquisa aplicada e a palestra, tivemos um retorno muito satisfatório de pessoas que vieram procurar o grupo de desenvolvedores e as orientadoras para dizer que suas dúvidas e medos sobre o MEI haviam sido sanados, o que era, na realidade, o objetivo principal desde o início de seu desenvolvimento.

Durante a aplicação da pesquisa, percebeu-se que uma minoria de pessoas ainda não tinha ouvido falar sobre essa forma de abrir uma empresa, eram poucas pessoas, porém, por ser um assunto bastante ligado a área de gestão, detectamos um Déficit e o “consertamos” trazendo informações importantes para os futuros técnicos em gestão da Escola Técnica Centro Paula Souza de Tupã- SP.

Através de uma palestra, aplicada no dia 14 de Maio na escola, pudemos tirar todas as dúvidas sobre o Microempreendedor Individual, explicar como funcionavam as leis para este empreendedor, trazer informações sobre seus benefícios, seus deveres, as taxas a serem pagas, valores e importâncias sobre o mesmo e tudo quanto mais pudemos para fazer com que este assunto viesse ao conhecimento de todos.

Este objetivo foi atingido na aplicação da palestra e também na regência do presente trabalho, que concluir-se-á no dia de sua apresentação a qual ocorrerá na ETEC Centro Paula Souza no dia 23/06/2015 junto a Feira Tecnológica que a escola promove em todos os semestres.

Referencias bibliográficas

Geração de Renda- Microempreendedores individuais fortalecem a economia brasileira. Disponível em: <www.iwm.org.br/noticias/causa/geracao-de-renda/951-Microempreendedores_individuais_fortalecem_a_economia_brasileira.html>
Acessado em: 08 MAR 2015.

Segurança Jurídica- sobre Segurança Jurídica. Disponível em: <www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/beneficios/seguranca-juridica>.Acessado em: 08 MAR 2015.

Micro e Pequenas empresas geram 27% do PIB no Brasil- Em dez anos, os valores da produção gerada pelos pequenos negócios saltaram de R\$ 144 bilhões para R\$ 599 bilhões. Disponível em: <<http://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/mt/noticias/Micro-e-pequenas-empresas-geram-27%25-do-PIB-do-Brasil>>. Acessado em: 30 MAR 2015

MICROEMPRESARIO INDIVIDUAL- LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – SIMPLES NACIONAL. Disponível em: <<http://www.cosif.com.br/mostra.asp?arquivo=leicomp123cap04s03b>>.Acessado em: 19 MAR 2015

Blog do Empreendedorismo – Conceito e legislação da Micro e Pequena Empresa, do Microempreendedor Individual (MEI) e da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI). Disponível em: <<http://blogempreendedorismo.blogspot.com.br/2012/11/conceito-e-legislacao-da-micro-e.html>>.Acessado em 19 MAR 2015

COMO SE INSCREVER, Orientações quanto a inscrição do MEI. Disponível em: <<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/como-se-inscrever>>.Acessado em: 19 MAR 2015

Cartilha do Microempreendedor Individual Conceito, Benefícios e formalização.

Disponível em:

<http://www.cebrasse.org.br/downloads/pdf/mei_4.pdf>.Acessado em: 19 MAR 2015

Secretaria Municipal da Saúde. Vigilância Sanitária. Disponível em:

<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/vigilancia_em_saude/vigilancia_sanitaria/index.php?p=7024>.Acessado em: 11 MAI 2015

Presidência da Republica Casa Civil Lei complementar 123/2006- Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LCP/Lcp123.htm>.Acessado em: 11 MAI 2015

Obrigações e responsabilidades do MEI. Disponível em:

<<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/obrigacoes-e-responsabilidades-do-mei>>.Acessado em: 12 MAI 2015

Simples nacional- divulgados os sublimites para 2015. Disponível em:

<<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/Noticias/NoticiaCompleta.aspx?id=508c9458-98b7-4748-b043-b8a82b4deb97>>.Acessado em 12 MAI 2015

CNAE. Disponível em:

<<http://www.cnae.ibge.gov.br>>.Acessado em 12 MAI 2015

A Contabilidade como aliada do empreendedor. Disponível em:

<<http://www.consultoriaconceito.com.br/index.php?optc=art&id=7>>.Acessado em: 28 MAI 2015

Anexo:

Ocupações que o MEI pode exercer, em ordem alfabética:

A

ABATEDOR (A) DE AVES

ABATEDOR (A) DE AVES COM COMERCIALIZAÇÃO DO PRODUTO

ACABADOR (A) DE CALÇADOS

AÇOUGUEIRO (A)

ADESTRADOR (A) DE ANIMAIS

ADESTRADOR (A) DE CÃES DE GUARDA

AGENTE DE CORREIO FRANQUEADO E PERMISSIONÁRIO

AGENTE DE VIAGENS

AGENTE FUNERÁRIO

AGENTE MATRIMONIAL

ALFAIATE

ALINHADOR (A) DE PNEUS

AMOLADOR (A) DE ARTIGOS DE CUTELARIA

ANIMADOR (A) DE FESTAS

ANTIQUÁRIO (A)

APLICADOR (A) AGRÍCOLA

APURADOR (A), COLETOR(A) E FORNECEDOR(A) DE RECORTES DE
MATÉRIAS PUBLICADAS EM JORNAIS E REVISTAS

ARMADOR (A) DE FERRAGENS NA CONSTRUÇÃO CIVIL

ARQUIVISTA DE DOCUMENTOS

ARTESÃO (Ã) DE BIJUTERIAS

ARTESÃO (Ã) EM BORRACHA

ARTESÃO (Ã) EM CERÂMICA

ARTESÃO (Ã) EM CIMENTO

ARTESÃO (Ã) EM CORTIÇA, BAMBU E AFINS

ARTESÃO (Ã) EM COURO

ARTESÃO (Ã) EM GESSO

ARTESÃO (Ã) EM LOUÇAS, VIDRO E CRISTAL

ARTESÃO (Ã) EM MADEIRA

ARTESÃO (Ã) EM MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA E OUTRAS PEDRAS

ARTESÃO (Ã) EM METAIS

ARTESÃO (Ã) EM METAIS PRECIOSOS

ARTESÃO (Ã) EM OUTROS MATERIAIS

ARTESÃO (Ã) EM PAPEL

ARTESÃO (Ã) EM PLÁSTICO

ARTESÃO (Ã) EM VIDRO

ASTRÓLOGO (A)

AZULEJISTA

B

BALANCEADOR (A) DE PNEUS

BALEIRO (A)

BANHISTA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

BARBEIRO (A)

BARQUEIRO (A)

BARRAQUEIRO (A)

BENEFICIADOR (A) DE CASTANHA

BIKEBOY (CICLISTA MENSAGEIRO)

BIKE PROPAGANDISTA

BOLACHEIRO (A)/BISCOITEIRO (A)

BOMBEIRO (A) HIDRÁULICO

BONELEIRO (A) (FABRICANTE DE BONÉS)

BORDADEIRO (A)

BORRACHEIRO (A)

BRITADOR

C

CABELEIREIRO (A)

CALAFETADOR (A)

CALHEIRO (A)

CAMINHONEIRO(A) DE CARGAS NÃO PERIGOSAS

CANTOR(A)/MÚSICO(A) INDEPENDENTE

CAPOTEIRO (A)

CARPINTEIRO (A)
CARPINTEIRO (A) INSTALADOR(A)
CARREGADOR (VEÍCULOS DE TRANSPORTES TERRESTRES)
CARREGADOR DE MALAS
CARROCEIRO - COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS
CARROCEIRO - TRANSPORTE DE CARGA
CARROCEIRO - TRANSPORTE DE MUDANÇA
CARTAZISTA, PINTOR DE FAIXAS PUBLICITÁRIAS E DE LETRAS
CHAPELEIRO A)
CHAVEIRO (A)
CHOCOLATEIRO (A)
CHURRASQUEIRO (A) AMBULANTE
CHURRASQUEIRO (A) EM DOMICÍLIO
CLICHERISTA
COBRADOR (A) DE DÍVIDAS
COLCHOEIRO (A)
COLETOR DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
COLETOR DE RESÍDUOS PERIGOSOS
COLOCADOR (A) DE PIERCING
COLOCADOR (A) DE REVESTIMENTOS
COMERCIANTE DE INSETICIDAS E RATICIDAS
COMERCIANTE DE PRODUTOS PARA PISCINAS
COMERCIANTE DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ARMARINHO
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE BEBÊ
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE CUTELARIA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE JOALHERIA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE ÓPTICA

COMERCIANTE DE ARTIGOS DE RELOJOARIA
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS
COMERCIANTE DE ARTIGOS DE VIAGEM
COMERCIANTE DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
COMERCIANTE DE ARTIGOS ERÓTICOS
COMERCIANTE DE ARTIGOS ESPORTIVOS
COMERCIANTE DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM
COMERCIANTE DE ARTIGOS FUNERÁRIOS
COMERCIANTE DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
COMERCIANTE DE ARTIGOS PARA HABITAÇÃO
COMERCIANTE DE ARTIGOS USADOS
COMERCIANTE DE BEBIDAS
COMERCIANTE DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS
COMERCIANTE DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
COMERCIANTE DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
COMERCIANTE DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
COMERCIANTE DE CALÇADOS
COMERCIANTE DE CARVÃO E LENHA
COMERCIANTE DE CESTAS DE CAFÉ DA MANHÃ
COMERCIANTE DE COSMÉTICOS E ARTIGOS DE PERFUMARIA
COMERCIANTE DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS
COMERCIANTE DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
COMERCIANTE DE EMBALAGENS
COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO
COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
COMERCIANTE DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
COMERCIANTE DE EXTINTORES DE INCÊNDIO
COMERCIANTE DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
COMERCIANTE DE FLORES, PLANTAS E FRUTAS ARTIFICIAIS
COMERCIANTE DE FOGOS DE ARTIFÍCIO
COMERCIANTE DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
COMERCIANTE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

COMERCIANTE DE LATICÍNIOS
COMERCIANTE DE LUBRIFICANTES
COMERCIANTE DE MADEIRA E ARTEFATOS
COMERCIANTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
COMERCIANTE DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
COMERCIANTE DE MATERIAL ELÉTRICO
COMERCIANTE DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS
COMERCIANTE DE MIUDEZAS E QUINQUILHARIAS
COMERCIANTE DE MOLDURAS E QUADROS
COMERCIANTE DE MÓVEIS
COMERCIANTE DE OBJETOS DE ARTE
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS
ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E
MOTONETAS
COMERCIANTE DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS
AUTOMOTORES
COMERCIANTE DE PERUCAS
COMERCIANTE DE PLANTAS, FLORES NATURAIS, VASOS E ADUBOS
COMERCIANTE DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO
COMERCIANTE DE PRODUTOS DE TABACARIA
COMERCIANTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
COMERCIANTE DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE
FÓRMULAS
COMERCIANTE DE PRODUTOS NATURAIS
COMERCIANTE DE PRODUTOS PARA FESTAS E NATAL
COMERCIANTE DE PRODUTOS RELIGIOSOS
COMERCIANTE DE REDES PARA DORMIR

COMERCIANTE DE SISTEMA DE SEGURANÇA RESIDENCIAL
COMERCIANTE DE TECIDOS
COMERCIANTE DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
COMERCIANTE DE TOLDOS E PAPEL DE PAREDE
COMERCIANTE DE VIDROS
COMPOTEIRO (A)
CONFECCIONADOR (A) DE CARIMBOS
CONFECCIONADOR (A) DE FRALDAS DESCARTÁVEIS
CONFEITEIRO (A)
CONTADOR (A)/TÉCNICO (A) CONTÁBIL
COSTUREIRO (A) DE ROUPAS, EXCETO SOB MEDIDA
COSTUREIRO (A) DE ROUPAS, SOB MEDIDA
COVEIRO
COZINHEIRO (A) QUE FORNECE REFEIÇÕES PRONTAS E EMBALADAS PARA
CONSUMO
CRIADOR (A) DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
CRIADOR (A) DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA DOCE
CRIADOR (A) DE PEIXES ORNAMENTAIS EM ÁGUA SALGADA
CROCHETEIRO (A)
CUIDADOR (A) DE ANIMAIS (PET SITTER)
CUIDADOR (A) DE IDOSOS E ENFERMOS
CUNHADOR (A) DE MOEDAS E MEDALHAS
CURTIDOR DE COURO
CUSTOMIZADOR (A) DE ROUPAS

D

DEDETIZADOR (A)
DEPILADOR (A)
DIARISTA
DIGITADOR (A)
DISC JOCKEY (DJ) OU VIDEO JOCKEY (VJ)
DISTRIBUIDOR (A) DE ÁGUA POTÁVEL EM CAMINHÃO PIPA
DOCEIRO (A)
DUBLADOR (A)

E

EDITOR (A) DE JORNAIS DIÁRIOS
EDITOR (A) DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
EDITOR (A) DE LISTA DE DADOS E DE OUTRAS INFORMAÇÕES
EDITOR (A) DE LIVROS
EDITOR (A) DE REVISTAS
EDITOR (A) DE VÍDEO
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS
ELETRICISTA EM RESIDÊNCIAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS
ENCADERNADOR (A)/PLASTIFICADOR(A)
ENCANADOR
ENGRAXATE
ENTREGADOR DE MALOTES
ENVASADOR (A) E EMPACOTADOR(A)
ESTAMPADOR (A) DE PEÇAS DO VESTUÁRIO
ESTETICISTA
ESTETICISTA DE ANIMAIS DOMÉSTICOS
ESTOFADOR (A)

F

FABRICANTE DE ABSORVENTES HIGIÊNICOS
FABRICANTE DE AÇÚCAR MASCADO
FABRICANTE DE AMENDOIM E CASTANHA DE CAJU TORRADOS E SALGADOS
FABRICANTE DE ÁGUAS NATURAIS
FABRICANTE DE ALIMENTOS PRONTOS CONGELADOS
FABRICANTE DE AMIDO E FÉCULAS DE VEGETAIS
FABRICANTE DE ARTEFATOS DE FUNILARIA
FABRICANTE DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL
FABRICANTE DE ARTEFATOS PARA PESCA E ESPORTE
FABRICANTE DE ARTEFATOS TÊXTEIS PARA USO DOMÉSTICO
FABRICANTE DE ARTIGOS DE CUTELARIA
FABRICANTE DE AVIAMENTOS PARA COSTURA
FABRICANTE DE BALAS, CONFEITOS E FRUTAS CRISTALIZADAS

FABRICANTE DE BOLSAS/BOLSEIRO
FABRICANTE DE BRINQUEDOS NÃO ELETRÔNICOS
FABRICANTE DE CALÇADOS DE BORRACHA, MADEIRA E TECIDOS E FIBRAS
FABRICANTE DE CALÇADOS DE COURO
FABRICANTE DE CHÁ
FABRICANTE DE CINTOS/CINTEIRO
FABRICANTE DE CONSERVAS DE FRUTAS
FABRICANTE DE CONSERVAS DE LEGUMES E OUTROS VEGETAIS
FABRICANTE DE DESINFESTANTES
FABRICANTE DE EMBALAGENS DE CARTOLINA E PAPEL-CARTÃO
FABRICANTE DE EMBALAGENS DE MADEIRA
FABRICANTE DE EMBALAGENS DE PAPEL
FABRICANTE DE ESPECIARIAS
FABRICANTE DE ESQUADRIAS METÁLICAS
FABRICANTE DE FIOS DE ALGODÃO
FABRICANTE DE FIOS DE LINHO, RAMI, JUTA, SEDA E LÃ
FABRICANTE DE FUMO E DERIVADOS DO FUMO
FABRICANTE DE GELÉIA DE MOCOTÓ
FABRICANTE DE GELO COMUM
FABRICANTE DE GUARDA-CHUVAS E SIMILARES
FABRICANTE DE GUARDANAPOS E COPOS DE PAPEL
FABRICANTE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS
FABRICANTE DE JOGOS RECREATIVOS
FABRICANTE DE LATICÍNIOS
FABRICANTE DE LETREIROS, PLACAS E PAINÉIS NÃO LUMINOSOS
FABRICANTE DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO
FABRICANTE DE MALAS
FABRICANTE DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
FABRICANTE DE MEIAS
FABRICANTE DE MOCHILAS E CARTEIRAS
FABRICANTE DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS
FABRICANTE DE PÃO DE QUEIJO CONGELADO
FABRICANTE DE PAPEL

FABRICANTE DE PARTES DE PEÇAS DO VESTUÁRIO - FACÇÃO
FABRICANTE DE PARTES DE ROUPAS ÍNTIMAS - FACÇÃO
FABRICANTE DE PARTES DE ROUPAS PROFISSIONAIS - FACÇÃO
FABRICANTE DE PARTES PARA CALÇADOS
FABRICANTE DE POLPAS DE FRUTAS
FABRICANTE DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA
FABRICANTE DE PRODUTOS DE SOJA
FABRICANTE DE PRODUTOS DE TECIDO NÃO TECIDO PARA USO ODONTO-
MÉDICO-HOSPITALAR
FABRICANTE DE PRODUTOS DERIVADOS DE CARNE
FABRICANTE DE PRODUTOS DERIVADOS DO ARROZ
FABRICANTE DE RAPADURA E MELAÇO
FABRICANTE DE REFRESCOS, XAROPES E PÓS PARA REFRESCOS
FABRICANTE DE ROUPAS ÍNTIMAS
FABRICANTE DE SABÕES E DETERGENTES SINTÉTICOS
FABRICANTE DE SUCOS CONCENTRADOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E
LEGUMES
FABRICANTE DE SUCOS DE FRUTAS, HORTALIÇAS E LEGUMES
FABRICANTE DE VELAS, INCLUSIVE DECORATIVAS
FARINHEIRO DE MANDIOCA
FARINHEIRO DE MILHO
FERRAMENTEIRO (A)
FERREIRO/FORJADOR
FILMADOR(A)
FORNECEDOR(A) DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA EMPRESAS
FOSSEIRO (LIMPADOR DE FOSSA)
FOTOCOPIADOR (A)
FOTÓGRAFO (A)
FOTÓGRAFO (A) AÉREO
FOTÓGRAFO (A) SUBMARINO
FUNILEIRO / LANTERNEIRO

GALVANIZADOR (A)
 GESSEIRO (A)
 GRAVADOR (A) DE CARIMBOS
 GUARDA-COSTAS
 GUARDADOR (A) DE MÓVEIS
 GUIA DE TURISMO
 GUINCHEIRO (REBOQUE DE VEÍCULOS)

H

HUMORISTA E CONTADOR DE HISTÓRIAS

I

INSTALADOR (A) DE ANTENAS DE TV
 INSTALADOR (A) DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DOMICILIAR E EMPRESARIAL, SEM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA
 INSTALADOR (A) DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO À NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE
 INSTALADOR (A) DE ISOLANTES ACÚSTICOS E DE VIBRAÇÃO
 INSTALADOR (A) DE ISOLANTES TÉRMICOS
 INSTALADOR (A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS
 INSTALADOR (A) DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
 INSTALADOR (A) DE REDE DE COMPUTADORES
 INSTALADOR (A) DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
 INSTALADOR (A) E REPARADOR (A) DE COFRES, TRANCAS E TRAVAS DE SEGURANÇA
 INSTALADOR (A) E REPARADOR (A) DE ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS
 INSTALADOR (A) E REPARADOR (A) DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES
 INSTALADOR (A) E REPARADOR(A) DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
 INSTRUTOR (A) DE ARTE E CULTURA EM GERAL
 INSTRUTOR (A) DE ARTES CÊNICAS
 INSTRUTOR (A) DE CURSOS GERENCIAIS

INSTRUTOR (A) DE CURSOS PREPARATÓRIOS

INSTRUTOR (A) DE IDIOMAS

INSTRUTOR (A) DE INFORMÁTICA

INSTRUTOR (A) DE MÚSICA

J

JARDINEIRO (A)

JORNALEIRO (A)

L

LAPIDADOR (A)

LAVADEIRO (A) DE ROUPAS

LAVADEIRO (A) DE ROUPAS PROFISSIONAIS

LAVADOR (A) E POLIDOR DE CARRO

LAVADOR (A) DE ESTOFADO E SOFÁ

LIVREIRO (A)

LOCADOR DE ANDAIMES

LOCADOR (A) DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS

LOCADOR (A) DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES,
SEM OPERADOR

LOCADOR (A) DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

LOCADOR (A) DE FITAS DE VÍDEO, DVDS E SIMILARES

LOCADOR (A) DE LIVROS, REVISTAS, PLANTAS E FLORES

LOCADOR (A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

LOCADOR (A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM
OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

LOCADOR (A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO

LOCADOR (A) DE MATERIAL MÉDICO

LOCADOR (A) DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS, INCLUSIVE PARA FESTAS

LOCADOR (A) DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS

LOCADOR (A) DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS

LOCADOR (A) DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E
INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR

LOCADOR (A) DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO

TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
LOCUTOR (A) DE MENSAGENS FONADAS E AO VIVO

M

MÁGICO (A)
MANICURE/PEDICURE
MAQUIADOR (A)
MARCENEIRO (A)
MARMITEIRO (A)
MECÂNICO (A) DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS
MECÂNICO (A) DE VEÍCULOS
MERCEEIRO (A)/VENDEIRO (A)
MERGULHADOR (A) (ESCAFANDRISTA)
MOENDEIRO (A)
MONTADOR (A) DE MÓVEIS
MONTADOR (A) E INSTALADOR DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE
ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
MOTOBOY
MOTOTAXISTA
MOVELEIRO (A)
MOVELEIRO (A) DE MÓVEIS METÁLICOS

O

OLEIRO (A)
OPERADOR (A) DE MARKETING DIRETO
ORGANIZADOR (A) DE EXCURSÕES EM VEÍCULO PRÓPRIO, MUNICIPAL
OURIVES

P

PADEIRO (A)
PANFLETEIRO (A)
PAPELEIRO (A)
PASTILHEIRO (A)
PEDREIRO

PEIXEIRO (A)
PERSONAL TRAINER
PINTOR (A) DE AUTOMÓVEIS
PINTOR (A) DE PAREDE
PIPOQUEIRO (A)
PIROTÉCNICO (A)
PISCINEIRO (A)
PIZZAIOLO (A) EM DOMICÍLIO
POCEIRO/CISTERNEIRO/CACIMBEIRO
PRODUTOR DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, NÃO ASSOCIADA À EXTRAÇÃO
PROFESSOR (A) PARTICULAR
PROMOTOR (A) DE EVENTOS
PROMOTOR (A) DE TURISMO LOCAL
PROMOTOR (A) DE VENDAS
PROPRIETÁRIO (A) DE ALBERGUE NÃO ASSISTENCIAL
PROPRIETÁRIO (A) DE BAR E CONGÊNERES
PROPRIETÁRIO (A) DE CAMPING
PROPRIETÁRIO (A) DE CANTINAS
PROPRIETÁRIO (A) DE CARRO DE SOM PARA FINS PUBLICITÁRIOS
PROPRIETÁRIO (A) DE CASA DE CHÁ
PROPRIETÁRIO (A) DE CASA DE SUCOS
PROPRIETÁRIO (A) DE CASAS DE FESTAS E EVENTOS
PROPRIETÁRIO (A) DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS
PROPRIETÁRIO (A) DE FLIPERAMA
PROPRIETÁRIO (A) DE HOSPEDARIA
PROPRIETÁRIO (A) DE LANCHONETE
PROPRIETÁRIO (A) DE PENSÃO
PROPRIETÁRIO (A) DE RESTAURANTE
PROPRIETÁRIO (A) DE SALA DE ACESSO À INTERNET
PROPRIETÁRIO (A) DE SALÃO DE JOGOS DE SINUCA E BILHAR

Q

QUEIJEIRO (A)/ MANTEIGUEIRO (A)

QUITANDEIRO (A)

QUITANDEIRO (A) AMBULANTE

R

RECARREGADOR (A) DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

RECICLADOR (A) DE BORRACHA, MADEIRA, PAPEL E VIDRO

RECICLADOR (A) DE MATERIAIS METÁLICOS, EXCETO ALUMÍNIO

RECICLADOR (A) DE MATERIAIS PLÁSTICOS

RECICLADOR (A) DE SUCATAS DE ALUMÍNIO

REDEIRO (A)

RELOJOEIRO (A)

REMOVEDOR E EXUMADOR DE CADÁVER

RENDEIRO (A)

REPARADOR (A) DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE ENERGIA ELÉTRICA

REPARADOR (A) DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO

REPARADOR (A) DE BALANÇAS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS

REPARADOR (A) DE BATERIAS E ACUMULADORES ELÉTRICOS, EXCETO PARA VEÍCULOS

REPARADOR(A) DE BICICLETA

REPARADOR(A) DE BRINQUEDOS

REPARADOR(A) DE CORDAS, VELAMES E LONAS

REPARADOR(A) DE EMBARCAÇÕES PARA ESPORTE E LAZER

REPARADOR(A) DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

REPARADOR(A) DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, EXCETO VÁLVULAS

REPARADOR (A) DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES NÃO-ELETRÔNICOS

REPARADOR (A) DE EXTINTOR DE INCÊNDIO

REPARADOR (A) DE FILTROS INDUSTRIAIS

REPARADOR (A) DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

REPARADOR (A) DE GUARDA CHUVA E SOMBRINHAS

REPARADOR (A) DE INSTRUMENTOS MUSICAIS

REPARADOR (A) DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO

REPARADOR (A) DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

REPARADOR (A) DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA A INDÚSTRIA GRÁFICA

REPARADOR (A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA DA MADEIRA

REPARADOR (A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS

REPARADOR (A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA

REPARADOR (A) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AS INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO

REPARADOR (A) DE MÁQUINAS MOTRIZES NÃO-ELÉTRICAS

REPARADOR (A) DE MÁQUINAS PARA BARES E LANCHONETES

REPARADOR (A) DE MÁQUINAS PARA ENCADERNAÇÃO

REPARADOR (A) DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS

REPARADOR (A) DE MÓVEIS

REPARADOR (A) DE PANEIAS (PANELEIRO)

REPARADOR (A) DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS

REPARADOR (A) DE TOLDOS E PERSIANAS

REPARADOR (A) DE TONÉIS, BARRIS E PALETES DE MADEIRA

REPARADOR (A) DE TRATORES AGRÍCOLAS

REPARADOR (A) DE VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL

RESTAURADOR (A) DE INSTRUMENTOS MUSICAIS HISTÓRICOS

RESTAURADOR (A) DE JOGOS ACIONADOS POR MOEDAS

RESTAURADOR (A) DE LIVROS

RESTAURADOR (A) DE OBRAS DE ARTE

RESTAURADOR (A) DE PRÉDIOS HISTÓRICOS

RETIFICADOR (A) DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
REVELADOR (A) FOTOGRÁFICO

S

SALGADEIRO (A)
SALINEIRO / EXTRATOR DE SAL MARINHO
SALSICHEIRO (A) /LINGUICEIRO (A)
SAPATEIRO (A)
SEGURANÇA INDEPENDENTE
SELEIRO (A)
SEPULTADOR
SERIGRAFISTA
SERIGRAFISTA PUBLICITÁRIO
SERRALHEIRO (A)
SINTEQUEIRO (A)
SOLDADOR (A) / BRASADOR(A)
SORVETEIRO (A)
SORVETEIRO (A) AMBULANTE

T

TANOEIRO (A)
TAPECEIRO (A)
TATUADOR (A)
TAXISTA
TECELÃO (Ã)
TECELÃO (Ã) DE ALGODÃO
TÉCNICO (A) DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
TÉCNICO (A) DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR
TÉCNICO (A) DE MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS
TÉCNICO (A) DE MANUTENÇÃO DE TELEFONIA
TELHADOR (A)
TINTUREIRO (A)
TORNEIRO (A) MECÂNICO
TOSADOR (A) DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

TOSQUIADOR (A)
TRANSPORTADOR (A) AQUAVIÁRIO PARA PASSEIOS TURÍSTICOS
TRANSPORTADOR (A) ESCOLAR
TRANSPORTADOR (A) DE MUDANÇAS
TRANSPORTADOR (A) INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS SOB FRETE EM
REGIÃO METROPOLITANA
TRANSPORTADOR (A) INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE TRAVESSIA
POR NAVEGAÇÃO FLUVIAL
TRANSPORTADOR (A) MARÍTIMO DE CARGA
TRANSPORTADOR (A) MUNICIPAL DE CARGAS NÃO PERIGOSAS(CARRETO)
TRANSPORTADOR (A) MUNICIPAL DE PASSAGEIROS SOB FRETE
TRANSPORTADOR (A) MUNICIPAL DE TRAVESSIA POR NAVEGAÇÃO
TRANSPORTADOR (A) MUNICIPAL HIDROVIÁRIO DE CARGAS
TRICOTEIRO (A)

V

VASSOUREIRO (A)
VENDEDOR (A) AMBULANTE DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
VENDEDOR (A) DE AVES VIVAS, COELHOS E OUTROS PEQUENOS ANIMAIS
PARA ALIMENTAÇÃO
VERDUREIRO
VIDRACEIRO DE AUTOMÓVEIS
VIDRACEIRO DE EDIFICAÇÕES
VIGILANTE INDEPENDENTE
VINAGREIRO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Você está sendo convidado (a) a participar do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado: Uma consultoria sobre Microempreendedor Individual. No entanto, sua participação não é obrigatória. A qualquer momento você pode desistir de participar e retirar seu consentimento. A sua recusa não trará nenhum prejuízo em sua relação com o pesquisador.

O objetivo geral deste projeto é sanar dúvidas sobre Microempreendedor Individual, esclarecer seus direitos e obrigações, e tudo quanto tiver relação com este modo de empreendimento.

Sua participação neste trabalho consistirá em aplicar uma palestra sobre o tema do trabalho, ajudando no esclarecimento pretendido, citando os direitos e obrigações do MEI, quais são as taxas de formalização e etc.

As informações obtidas por meio dessa pesquisa serão confidenciais, sendo de conhecimento do pesquisador e do orientador da pesquisa. Será mantido sigilo quanto a sua identidade, preservando seus dados, e em hipótese alguma serão divulgados sem sua permissão.

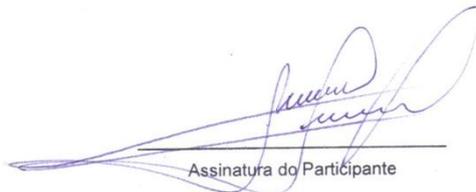
Fica garantida a segurança de que a sua participação não trará qualquer prejuízo a sua integridade física, psíquica e moral, bem como, nenhum benefício imediato direto ou indireto, e trará contribuições para realização do trabalho.

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos, agora ou a qualquer momento, com os (as) alunos (as) ou com o orientador do trabalho.

Nome dos alunos	Contato	Assinatura
Anelize Manoel	anelizamanoel@gmail.com	Anelize Manoel
Graziele Gomes Pato	GRAZIELE GOMES PATO	Graziele Gomes Pato
João Antonio Haraki	SUOEEES@GMAIL.COM	João Antonio Haraki
Leticia Munhoz	leticiamunhoz@hotmail.com	Leticia Munhoz
Mayara Levado	MAYARALEVADO@gmail.com	Mayara Levado
Nome do orientador	Contato	Assinatura

Eu, Luís Cícero Mariano, declaro que entendi os objetivos, riscos e benefícios de minha participação no trabalho e concordo em participar. Estou ciente que não receberei qualquer benefício pela minha participação, nem qualquer exclusão caso ainda desista de participar. Fui informado (a) como localizar facilmente os integrantes do trabalho.

Tupã, 14 de Maio de 2015.


 Assinatura do Participante